

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1888 / 2024
SEQUENCIA: 9
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1888 / 2024
SEQUENCIA: 23
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1889 / 2024
SEQUENCIA: 22
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

NATALIA SOARES DA CRUZ CPF/CNPJ: 03146437104
CADASTRO: 421300 QUADRA: 004 LOTE: 0024
ENDERECO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

GREICIANI DA SILVA CPF/CNPJ: 05785999960
CADASTRO: 422100 QUADRA: 004 LOTE: 0056
ENDERECO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

EDILSON RICARDO REMDE CPF/CNPJ: 83567844920
CADASTRO: 6042800 QUADRA: 002 LOTE: 0023
ENDERECO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 9 / 1888 / 2024
NATALIA SOARES DA CRUZ CPF/CNPJ: 03146437104
ENDERECO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, Nº 4127, JARDIM GARCAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-716

COMUNICADO: 23 / 1888 / 2024
GREICIANI DA SILVA CPF/CNPJ: 05785999960
ENDERECO: RUA FILADELFA, Nº 4633, JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-440

COMUNICADO: 22 / 1889 / 2024
EDILSON RICARDO REMDE CPF/CNPJ: 83567844920
ENDERECO: RUA GOIAS, Nº 5836, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-090

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1888 / 2024
SEQUENCIA: 15
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1889 / 2024
SEQUENCIA: 20
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1889 / 2024
SEQUENCIA: 44
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962
CADASTRO: 421600 QUADRA: 004 LOTE: 0058
ENDERECO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510049
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
CADASTRO: 6041600 QUADRA: 002 LOTE: 0011
ENDERECO: RUA MARCOS DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

SARAH KAUYAN DA SILVA BRANDAO CPF/CNPJ: 11248665902
CADASTRO: 6592800 QUADRA: 001 LOTE: 0003
ENDERECO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A) RESIDENCIAL BELA CASA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 15 / 1888 / 2024
ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962
ENDERECO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4248, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-230

COMUNICADO: 20 / 1889 / 2024
LAURI ANTONIO VAZZOLER CPF/CNPJ: 33600457934
ENDERECO: AV PARANA, Nº 4394 CEP: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 44 / 1889 / 2024
SARAH KAUYAN DA SILVA BRANDAO CPF/CNPJ: 11248665902
ENDERECO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2177, JARDIM BIRIGUI, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-8000

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1888 / 2024
SEQUENCIA: 22
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1889 / 2024
SEQUENCIA: 21
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1890 / 2024
SEQUENCIA: 8
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56...

DIRCE TELES IWAZAKI CPF/CNPJ: 004314107905
CADASTRO: 423800 QUADRA: 004 LOTE: 0043
ENDERECO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

DOUGLAS BORTOLETO ORBEN CPF/CNPJ: 03820646906
CADASTRO: 6042700 QUADRA: 002 LOTE: 0022
ENDERECO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

ELCI DA SILVA PALTANIN CPF/CNPJ: 57147329953
CADASTRO: 442370 QUADRA: 002 LOTE: 004C
ENDERECO: RUA JORGE LUIZ LOZOVOV, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Carta
00125630742022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 22 / 1888 / 2024
DIRCE TELES IWAZAKI CPF/CNPJ: 004314107905
ENDERECO: RUA IBAI, Nº 2581, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-520

COMUNICADO: 21 / 1889 / 2024
DOUGLAS BORTOLETO ORBEN CPF/CNPJ: 03820646906
ENDERECO: RUA GOIAS, Nº 5836, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-090

COMUNICADO: 8 / 1890 / 2024
ELCI DA SILVA PALTANIN CPF/CNPJ: 57147329953
ENDERECO: RUA JACAREI, Nº 3215, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-270

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024 SEQUENCIA: 2 MUNICIPIO DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico...

FERNANDO DO AMARAL ZACARDI CPF/CNPJ: 0241488953 CABASTRO: 517600 QUADRA: 0014 LOTE: 0033...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024 SEQUENCIA: 9...

LUCAS ANGELO CERRIALI CPF/CNPJ: 12412552967 CABASTRO: 666210 QUADRA: 0007 LOTE: 0008...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - PMU...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PMU...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná DECRETO N. 3221/2024 DATA: 26/04/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 DISPENSA Nº 09/2024...

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº 020/2024, de 26 de Abril de 2024.

Acordo de Cooperação Técnica nº 2251/2022 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 016/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2024 TERMO DE ADITIVO 1º Termo aditivo do contrato nº.281/2023, decorrente de DISPENSA nº59/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná RESOLUÇÃO N.º 003/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024 SÚMULA: Dispõe sobre a Posse do novo Conselho Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024 SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA PAS - Programação Anual de Saúde de 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024 SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA PAS - Programação Anual de Saúde de 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PMU...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 019/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-81 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 315 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.869.919/0002-41, neste ato representada pelo ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, portador do RG nº 189109142 e do CPF nº 086.787.528-31, residente na AVENIDA BRASIL, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 019/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO CACI - CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO INTEGRADO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	50	WISC-IV - PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL - UNIDADE	43,20	2.160,00
1	2	50	WISC IV - PROTOCOLO DE REPOSTA - 1 UNIDADE	28,08	1.404,00
1	3	2	TDE - II - VOL.3 LIVRO DE APLICAÇÃO ESCRITA DO 1º AO 9º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	4	2	TDE - II - VOL.4 LIVRO DE AVAL ESCRITA DO 1º AO 4º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	5	2	TDE - II - VOL.5 LIVRO DE AVAL QUAL ESCRITA DO 1º AO 4º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	6	6	TDE - II - VOL.6 LIVRO DE APLICAÇÃO ARITMETICA DO 1º AO 5º ANO - PACOTE 05 FOLHAS	18,00	108,00
1	7	2	TDE - II - VOL.7 LIVRO DE AVAL ARITMETICA DO 1º AO 5º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	8	2	TDE - II - VOL.8 LIVRO DE AVAL LEITURA DO 1º AO 4º ANO - BL 25 FOLHAS	51,00	102,00
1	9	2	TDE - II - VOL.14 LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL - BLOCO 25 FOLHAS	75,00	150,00

DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA e de R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 26/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanharão os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº019/2024". Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referidos aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	Material De Expediente
----	--	----	---	----	-----------------------------	--------------	------------------------

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 635/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva do elevador para cadeirante da Van Ford, Placas SEA-2G94, da Secretaria de Saúde, no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais). Com a empresa: **A A MORO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.546.630/0001-05, com sede a Avenida 07 Pernambuco, 3162 – Zona II – na cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

Fonte:	26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
--------	----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---

Requisição 057/2024 - Reserva 086/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná

ERRATA Nº 01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O Município de Guairá, Estado do Paraná, torna público aos interessados a Errata nº. do Edital nº 037/2023 de Classificação Final do Concurso Público nº 001/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.09.2023 - Edição nº 2963 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12828 de 22.09.2023 - página 8 - caderno de publicações legais.

Art. 1º Fica retificada a Classificação Final das Vagas destinadas a candidatos Afrodescendentes do cargo de **Guarda Municipal Feminino**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAJANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137,00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128,75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112,75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102,25	4

Leia-se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAJANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137,00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128,75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112,75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102,25	4
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	99,75	5

Art. 2º Permanecem inalteradas as classificações dos demais cargos.
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 044/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.399/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 315 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **A A MORO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.546.630/0001-05, neste ato representada pelo SR. AGUILARDO APARECIDO MORA, portador do RG nº 51603117 e do CPF nº. 611.975.309-59, residente na AVENIDA PERNAMBUCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 044/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DE CADEIRANTE DA VAN FORD PLACAS SEA-2G94, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DE CADEIRANTE DA VAN FORD PLACAS SEA-2G94 DA SECRETARIA DE SAUDE	1.550,00	1.550,00

DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa A A MORO & CIA LTDA e de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 25/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanharão os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº044/2024". Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referidos aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PA_1Doc Nº 661/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem na Modalidade Basquetebol, para atender atividades esportiva (Campeonato de Basquetebol), promovido pela Divisão de Esportes, no valor de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Com a empresa: **CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.923.584/0001-30, com sede a Rua Belém, 853, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

23	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	27	13	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039790000	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
----	--	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Requisição: 059/2024 - Reserva: 088/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.12 /2024, Pregão Presencial nº 7/2024**, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança, para apoio e suporte, para plena execução do calendário de eventos realizados ao longo do ano.

DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1000	236	Educ., Cul e Esp.

Vencedor: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA**. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R\$ 20.710,00** (vinte mil setecentos e dez reais).

Cafezal do Sul, 26 de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 045/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-81 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 315 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.923.584/0001-30, neste ato representada pelo CLEVERSON HENRIQUE ELIAS DA SILVA, portador do RG nº 90957112 e do CPF nº. 062.294.169-05, residente na RUA BELÉM, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 045/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE BASQUETEBOLE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE BASQUETEBOLE (1 ARBITRO PRINCIPAL, 1 ARBITRO AUXILIAR E 2 ANOTADORES)	380,00	4.560,00

DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME e de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 26/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanharão os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº045/2024". Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, conforme Cronograma a ser fornecido pela Divisão de Esportes, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

23	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	27	13	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039790000	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
----	--	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 012/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras-pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN 73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.014,53 (oitenta mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14/05/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:00 horas do dia 14/05/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/05/24.

Cafezal do Sul – PR, 26 de Abril de 2024.

KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.8 /2024, Pregão eletrônico nº 6/2024**, que tem por Objeto: SIAFIC), compreendendo os serviços de implantação dos sistemas, conversão de dados existentes (no mínimo 05 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial), bem como armazenamento em nuvem para atendimento dos setores administrativos do Município de Cafezal do Sul, Paraná, bem como setores administrativos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul Paraná, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais legislações pertinentes

DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2.003	339040	1000	17	Administração

Vencedor: **SELECT TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R\$ 270.900,00** (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

Cafezal do Sul, 26 de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 10 ao CONTRATO Nº. 96/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projelândia A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR denominada CONTRATADA.

I – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.925.096-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado à rua Eloy Baptista Lopes: 6333, Jardim Aratimbó na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: o presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido o presente Processo Administrativo nº. 45/2019, Tomada de Preço nº 01/2019.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Contratação de empresa para a construção de uma escola – Projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900037-1., a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
– Justifica-se que houve atraso na liberação de recursos e consequentemente a empreiteira está em atraso com o cronograma.
"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"
– Fica prorrogado por 09 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de março de 2024 a 01 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA/ CONTRATADA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-86
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024
O Município de Guairá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guairá, Estado do Paraná, que no dia 26/04/2024, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-8 no Banco do Brasil, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem por objeto aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSÉ DARCI ZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA para o Município de Guairá, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de abril 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024
Processo Administrativo 081/2024
Memorando_1Doc Nº 375/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação para Contratação de empresa para fornecimento de Testes Psicológicos para atender demanda do Centro de Atendimento Clínico Integrado - CACI, no valor de **R\$ 4.324,00** (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais).

Figura como contratado a Empresa: **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.869.919/0002-41, com sede à Avenida Brasil, 4312 - CEP: 87.013-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	Material De Expediente
----	--	----	---	----	-----------------------------	--------------	------------------------

REQUISICÃO 058/2024 - RESERVA 087/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná

EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 05 /2024
EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: 26/04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2024
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 20/05/2024 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/05/2024 ÀS 08:10 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: www.gov.br/compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENSÕES DE REDE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 947.884,60 (novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

ALTÔNIA-PR, 26/04/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024
Emenda: Condição férreas a servidor efetivo.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO, Matrícula nº 2051, lotado no cargo de Contador, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 15 (quinze) dias de Férias Esquematizadas, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, a contar do dia 06/05/2024 a 20/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
Assinado digitalmente
Cleiverson Francisco das Chagas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – ID: nº 2887 - 23/04/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE D

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 08.408.023/0001-09
Rua Jaguar Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
Fone: (41) 3642-9824
camera_juissacovene@netmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 031/2024

Em análise ao requerimento da senhora **SIMONE OLIVEIRA AVANCI**, ocupante do cargo de Vereadora e inscrita no CPF sob o nº 041366629-80, realizado em 18/04/2024, para a concessão de 3(Três) diárias, com o objetivo de deslocar-se à cidade de Brasília/PR, com previsão de saída em 14/05/2024 e retorno em 17/05/2024, objetivando a participação no Curso "PLANEJAMENTO DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO – PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO" - BRASÍLIA/DF. Após análise com a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR** () **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 2.746,27.

(X) Passagens

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detalhadamente ao conteúdo na Resolução nº 091/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso além do valor autorizado/comprovado documentalmento, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 22/04/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Jair Osório
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor Cestas Básicas a serem distribuídas nas Aídeas Tokohá Mirim, Tokohá Guaraní, Tokohá Yhovy, Tokohá Jevy, Tokohá Karumbey, Tokohá Porã, Tokohá Hrá, Tokohá Marangatu e demais que se desmembraram no Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 13/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 13/05/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, máquinas e equipamentos pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guairá-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 14/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 14/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 14/05/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link **Processos Licitatórios/e-ops** pelos sites www.blicompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (41) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publicação-se. Guairá (PR), em 26 de abril de 2024.

Marcelo Celestrino / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CNPJ 08.408.023/0001-02
Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.798.234-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 09/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 08.949.401/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.798.234-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 09/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 08.949.401/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.798.234-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 09/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 08.949.401/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.798.234-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 09/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 08.949.401/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.798.234-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 09/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 08.949.401/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.798.234-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 09/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

Adriano da Silva Lais
Controlador Interno
CPF: 006.020.539-35

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: INSTITUTO GOVERNOS INTELIGENTES

SEDE: Município de Curitiba – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 13/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O objeto do presente instrumento é a Locação/manutenção software de monitoramento de frotas, incluindo licenças, suporte técnico, instalação e treinamento a usuários para a frota de veículos do município.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de abril de 2024 e encerrando-se em 23 de abril de 2025.

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 10/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº: 00.949.401/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.798.234-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.568.998/0001-08 com sede na Rua José Eduardo Buzatti, 195, Bloco C, Mossungó, Curitiba - PR, CEP: 81.200-240, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(ª) MARCEL MARTINS MALCZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF nº 445.212.009-15, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe o art. 57, § 5º da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2023, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (item/valor), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 02/2023, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa contratada para o fornecimento de energia elétrica para o desenvolvimento das atividades diárias do Legislativo Municipal, é imperativo reconhecer a necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual. Nesse sentido, a proposta apresentada ao contrato se apresenta como medida estratégica e pertinente, visando garantir a regularidade no abastecimento desses insumos indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades legislativas.

2.2 O adiantamento se justifica pela necessidade de evitar a interrupção no fornecimento de energia elétrica, a qual é vital para o funcionamento de todo e qualquer órgão público, o que poderia resultar em sérios transtornos operacionais e comprometer a produtividade e eficiência das atividades desenvolvidas pela instituição legislativa. Além disso, a manutenção da parceria com a empresa contratada contribui para garantir a qualidade dos materiais fornecidos, uma vez que esta possui expertise na compreensão das necessidades específicas e dos padrões de qualidade exigidos pela administração pública municipal.

2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria um considerável dispêndio de tempo, recursos humanos e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de editais, publicações, análise de propostas, entre outras atividades burocráticas. Tais recursos poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

3.1 O valor inicial do Contrato nº 02/2023 celebrado entre as partes era de R\$ 15.000,00 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação do prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR. Dessa forma, ficam os itens contratados acrescidos no percentual de 25% com base no disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, totalizando um montante de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 04 de maio que, o acréscimo encontra-se respaldado no limite disposto no art. 65, § 1º da referida lei (25%), para acréscimos ou supréstios que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial estipulado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:

5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, declaram as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 02/2023 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 27/04/2024 por um período de até 12 (doze) meses, para dar continuidade a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do(s) seguinte(s) verb(o) orçamentário(s):

6.1.1 01.9001.01.031.0001.2001.3.3.90.94-01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 10/2023, independentemente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 02/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de rescisão e obedecendo ao Contrato nº 02/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, sob a sigla, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MARCEL MARTINS MALCZEWSKI
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Lais
Controlador Interno
CPF: 006.020.539-35

Cruzeiro do Oeste - PR, dia 25 de abril de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896
SAMUARAMA - PR
CEP: 87.903-030 FONE: (41) 3623-7778
www.cisamarios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 019/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: ORTODERMATO CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico, diagnóstico de consultas de Ortopedia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: até R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) anuais.

Prazo: início em 28 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamentação: Inexigibilidade nº 004/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA TECILLA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços, com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: até R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais) anuais.

Prazo: início em 01 de maio de 2024 e término em 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamentação: Inexigibilidade nº 017/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: R. F. CARVALHO E CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 010/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 24 de março de 2025

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2025

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: A. V. TEOLÓGIDES E CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 011/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 24 de março de 2025.
Umuarama, 26 de abril de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896
SAMUARAMA - PR
CEP: 87.903-030 FONE: (41) 3623-7778
www.cisamarios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 019/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: ORTODERMATO CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico, diagnóstico de consultas de Ortopedia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: até R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) anuais.

Prazo: início em 28 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamentação: Inexigibilidade nº 004/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA TECILLA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços, com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: até R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais) anuais.

Prazo: início em 01 de maio de 2024 e término em 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamentação: Inexigibilidade nº 017/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: R. F. CARVALHO E CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 010/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 24 de março de 2025

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2025

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: A. V. TEOLÓGIDES E CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 011/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 24 de março de 2025.
Umuarama, 26 de abril de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/Edital nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para Contratação da empresa ELLER BRUIR SOARES-EVENTOS ESPORTIVOS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.898.582/0001-12, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas na DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexado ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Icaraima – PR, 26 de Abril de 2024.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/Edital nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para Contratação da empresa ELLER BRUIR SOARES-EVENTOS ESPORTIVOS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.898.582/0001-12, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas na DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexado ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Icaraima – PR, 26 de Abril de 2024.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 554, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Gestor de Contrato, Fiscais de Contratos e Fiscais de Obras para o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas e G do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Gestor de Contratos da Administração Pública Municipal:

GESTOR DE CONTRATO CPF 047.306.299-22
Helyne Ocakuk de Oliveira do Cabo
Art. 2º DESIGNAR os Fiscais de Contratos de Administração Pública Municipal:

FISCAL DE CONTRATO CPF 84.101.919-00
Alex Sandro Dos Santos 064.086.549-67
Alex Sandro Dos Santos 007.088.869-81
Aline Danielle Jerônimo Da Silva Nacimbem 673.361.919-91
Ana Paula De Araújo Nocko 049.006.559-70
Anadilene P. De Assis Paula 046.089.909-00
Anderson Aparecido De Oliveira 062.031.639-22
Andre Paisana Nogueira 069.822.369-19
Andressa Lopes Furtado 090.643.839-01
Andressa Teleski Fiaux 102.285.829-70
Cecinato Teixeira Da Silva 631.609.609-78
Cezar Augusto Candido De Souza 151.536.009-26
Cleuzza De Fátima Oliveira Da Silva 148.794.248-99
Cristiane Peyerli Drabo 020.763.639-71
Cristiane Sliot Zetolo 042.016.919-07
Daniel Jorge De Carvalho 091.640.509-55
Danielle Aparecida Da Silva 087.106.129-55
Danieli Ferraresi 041.741.449-82
Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola 075.236.559-20
Eliana Soares Da Silva 041.447.649-23
Eliane Cesar Delgado Oliveira 046.537.029-26
Fabiana Pereira Rodrigues 295.366.788-76
Fabielly Regina Teoro 064.796.489-94
Gabriel Servilha Buzeli 068.273.999-58
Gessica Godoy Andrade 096.767.929-00
Giane Marcos Dos Santos 007.043.536-79
Gleisse Kelli De Oliveira Alonso 052.731.669-50
Henrique Cardozo Rocha 054.227.139-74
Inovele Mioti 617.814.369-91
Jefferson Loungini 025.990.259-40
Jessica Lohana Da Silveira Almeida Nunes 096.550.419-05
Joabe José Lopes De Souza 072.609.729-20
João Carlos Dutra Santana 109.570.029-47
Joseflia Lima Santana 024.939.129-50
Jouglas Eloy Braun 614.415.329-61
Julia Ferreira Tinelli 118.160.429-00
Juliana Santos Da Silva 040.481.099-36
Leandra Andreeze Leal De Oliveira 018.469.540-61
Lilian Cristiane De S. Rezende 046.281.629-05
Luciana Duarte Guilherme 994.476.309-87
Marcela Barbosa Dos Santos 084.410.019-60
Mariana Sitau 019.092.439-71
Marina Pereira Da Silva Bocchio Barbosa 039.212.659-16
Mário Bonifário Ferreira 052.550.029-72
Marly Cristina De Brito 813.514.109-20
Melyne Movio Santos Pereira 085.854.179-35
Natalia Cristina De Almeida 113.497.779-43
Nei Nataliana Brabo Caldato 330.046.629-72
Nelsons Oliveira Martins 030.358.929-13
Nuria Cristina Zamora Jacomini 065.845.549-45
Patrícia Amaroz Luz Da Silva 348.280.988-79
Priscilla Vieira Galbes 044.961.119-18
Regiani Cristina Ferreira De Lima 038.450.319-56
Rodrigo Lourenço Ribeiro 043.328.919-81
Rogério Ferreira De Andrade 059.046.1369-55
Ronilda L. De O. Silvério 030.347.329-13
Rosa Maria Galvão Basilio 611.889.219-91
Samara Khaled Saadeddine 033.241.059-51
Sergio Muradim Conduva 843.736.369-15
Vandia Aparecida Bueno Santana 785.971.619-49
Verônica Pereira Dos Santos Correia 062.555.989-42
Yniriele De Almeida 011.298.879-40

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CNPJ: 76.247.323/001-08

CONTRATADA GEDVALIA ALVES FRIZON ME CNPJ: 734.870.010-86


GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

GEDVALIA ALVES FRIZON RG: 837.627-6
CPF: 022.212-16
REPRESENTANTE LEGAL

ALTO PARANÁ 26 de abril de 20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 06/2023 da Dispensa de Licitação nº 07/2023 que entre si celebraram a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – CMCO e a empresa D'Itália Supermercado LTDA na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.720/0001-67 com sede na Praça Souza Naves, 2234, Centro, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-000, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Sr.(a) **MARIA TEREZINHA CICIRI**, inscrita(o) no CPF/MF nº 526.828.039-20, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 06/2023**, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 06/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cantina, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, bem como material de limpeza e produtos de higienização para o Legislativo Municipal, é imperativo reconhecer a necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual. Nesse sentido, a proposta de adiamento ao contrato se apresenta como medida estratégica e pertinente, visando garantir a regularidade no abastecimento desses insumos indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades legislativas.
2.2 Dentre os motivos que justificam o adiamento, destaca-se a conveniência administrativa de evitar a interrupção no fornecimento dos mencionados itens, o que poderia acarretar prejuízos operacionais significativos e comprometer a eficiência dos serviços prestados pela instituição legislativa. Além disso, a continuidade da parceria com a empresa contratada contribui para a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos, considerando-se a familiaridade desta com as necessidades específicas e os padrões de qualidade exigidos pela administração pública municipal.
2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria um considerável dispêndio de tempo, recursos humanos e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de editais, publicações, análise de propostas, entre outras atividades burocráticas. Tais recursos poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
3.1 O valor inicial do Contrato nº 06/2023 celebrado entre as partes era de R\$ 17.569,82 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR. Dessa forma, **ficam os itens contratuais acrescidos no percentual de 25% com base no disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, totalizando um montante de R\$ 4.012,88 (quatro mil e doze reais e oitenta e oito centavos)** conforme demonstrado no quadro a seguir:

Cód	Descrição do produto	Marca	Unid Medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
269	ACHOCOLATADO EM POTE DE 800 GR	TODDY	UNID	3,00	RS 16,69	RS 50,07
125	ALÇUAR REFINADO 5KG	ALTO ALLEGRE	PCT	11,00	RS 21,15	RS 232,65
811	ÁGUA MINERAL COM GAS - FARDOS COM 12 UNIDADES DE 310 ML	ZAELI	FD	7,00	RS 13,80	RS 96,60
121	ÁGUA MINERAL EM COPO CAIXA COM 48 COPOS DE 310ML	CRISTAL	CX	30,00	RS 36,00	RS 1.080,00
74	ÁGUA SANTÁRIA 1 LITRO	GIRANDO SOL	UNID	10,00	RS 3,45	RS 34,50
102	ALCOOL 1 LITRO	ARAUCÁRIA	UNID	10,00	RS 6,79	RS 67,90
298	AMACIANTADOR DE ROUPAS 1 LITRO	UAU	UNID	1,00	RS 16,19	RS 16,19
373	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	AIR WICK/ BOM AR	UNID	3,00	RS 13,59	RS 40,77
122	CAFÉ EM PÓ MOÍDO 500GR	VELHO OESTE	PCT	25,00	RS 14,49	RS 362,25
343	CAIXA DE LETE INTEGRAL COM 12 UNIDADES	TIROU	UNID	2,00	RS 53,88	RS 107,76
131	CHÁ MATE 400GR	CHÁ MATE 5/ YARI	UNID	25,00	RS 4,69	RS 117,25
104	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCO PO	UNID	25,00	RS 5,35	RS 133,75
105	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCO PO	UNID	8,00	RS 2,99	RS 23,92
89	DESENGORRIANTE APLICAÇÃO IMEDIATA	CIF	UNID	12,00	RS 9,59	RS 115,08

75	DESINFETANTE 2 LITROS	GIRANDO SOL	UNID	5,00	RS 6,15	RS 30,75
86	DETERGENTE 500 ML	LIMPOL	UNID	6,00	RS 2,69	RS 16,14
400	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - 60 GR	MACFÉ BRILHO	UNID	1,00	RS 1,99	RS 1,99
97	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS COM 04 UNIDADES	ESFREBOM	UNID	2,00	RS 4,99	RS 9,98
810	FARDO DE PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	MILI	UNID	2,00	RS 5,69	RS 11,38
106	FLANELA DE PAPEL	ORIENT/PAN OSLE	UNID	5,00	RS 2,49	RS 12,45
98	FÓSFORO COM 10 CAIXAS	PARANA	UNID	2,00	RS 2,79	RS 5,58
270	INSETICIDA AEROSOL MULTITUSO 300 ML	RAID	UNID	3,00	RS 13,49	RS 40,47
283	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 500 ML	CASA E PERFUME	UNID	17,00	RS 5,15	RS 87,55
127	MARGARINA CREMOSA 500GR SEM SAL	DORIANA	UNID	5,00	RS 8,15	RS 40,75
154	MORTADELA	SEARA	KG	11,00	RS 20,99	RS 230,89
153	MUÇARELA	VALE DO ITA	KG	8,00	RS 41,49	RS 331,92
271	OLÉO DE SOJA PARA COZINHA 900 ML	COAMO	UNID	3,00	RS 6,99	RS 20,97
145	PACOTE DE GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UNIDADES	MILI	UNID	6,00	RS 1,75	RS 10,50
116	PACOTE DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS CONTENDO 05 UNIDADES	BRIZZI	PCT	8,00	RS 3,99	RS 31,92
149	PACOTE DE SACOS DE LIXO DE 30 LITROS CONTENDO 10 UNIDADES	BRIZZI	UNID	6,00	RS 3,99	RS 23,94
79	PACOTE DE SACOS DE LIXO DE 50 LITROS CONTENDO 10 UNIDADES	BRIZZI	UNID	7,00	RS 3,99	RS 27,93
393	PANO DE PRATO FELPUDO DECORADO	HIPER TEST	UNID	5,00	RS 7,89	RS 39,45
126	PAO FRANCÊS	DITALIA	KG	18,00	RS 10,99	RS 197,82
497	PAPEL HIGIENICO 8X300 BRANCO (COM 12 ROLOS)	STYLUS	FD	5,00	RS 9,49	RS 47,45
344	PILHA ALCALINA AA - CAIXA COM 4 UN	ENERGIZER	UNID	1,00	RS 21,78	RS 21,78
209	PILHA PALITO AAA - CAIXA COM 04 PILHAS	EVEREADY	CX	1,00	RS 7,49	RS 7,49
128	PRELUNTO	PERDIGAO	KG	6,00	RS 24,59	RS 147,54
151	REFRESCO EM PÓ 25GR	TRINK	UNID	35,00	RS 0,89	RS 31,15
76	SABÃO EM PÓ 1 KG	TIAXAN VPE	CX	2,00	RS 13,29	RS 26,58
809	SABONETE LIQUIDO - FRASCO DE 1 LITRO	DEOLINE	UNID	3,00	RS 9,95	RS 29,85
88	SACO DE LIMPEZA SEM ALVEAR 100% ALGOBÃO	PANOSUL XADREZ	UNID	3,00	RS 6,69	RS 20,07
395	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	CAIPIRA	UNID	1,00	RS 29,90	RS 29,90

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, o acréscimo encontra-se enquadrado no limite disposto no art. 65, § 1º da referida Lei (25%), para acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 06/2023** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 27/04/2024 por um período de até 12 (doze) meses, para dar continuidade a prestação de serviços de fornecimento dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verbis(s) orçamentária(s):
6.1.1 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.07.12
6.1.2 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.21.00
6.1.3 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01
6.1.4 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.04.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 06/2023 da Dispensa de Licitação nº 07/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 07/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de equilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 06/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 25 de abril de 2024.


CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MARIA TEREZINHA CICIRI
DITALIA SUPERMERCADO LTDA

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilberto Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
Controlador Interno
CPF: 006.020.539-35


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 02 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2023 da Dispensa de Licitação nº 06/2023 que entre si celebraram a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – CMCO e a empresa FAMSIT Comércio de Vestuário e Papeis LTDA na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FAMSIT COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.666.493/0001-28 com sede na Rua Peabiru, 500, Centro, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-000, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Sr.(a) **AMADEU TURRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 329.397.289-68, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 07/2023**, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 07/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para fornecimento de expediente para uso nas atividades do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa contratada para o fornecimento dos materiais de expediente para o desenvolvimento das atividades diárias do Legislativo Municipal, é imperativo reconhecer a necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual. Nesse sentido, a proposta de adiamento ao contrato se apresenta como medida estratégica e pertinente, visando garantir a regularidade no abastecimento desses insumos indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades legislativas. O contrato ao qual se refere o presente expediente é o Contrato nº 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e a vossa empresa, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº 06/2023.
2.2 O adiamento se justifica pela necessidade de evitar a interrupção no fornecimento dos materiais de expediente, o que poderia resultar em sérios transtornos operacionais e comprometer a produtividade e eficiência das atividades desenvolvidas pela instituição legislativa. Além disso, a manutenção da parceria com a empresa contratada contribui para garantir a qualidade dos materiais fornecidos, uma vez que esta possui expertise na compreensão das necessidades específicas e dos padrões de qualidade exigidos pela administração pública municipal.
2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria um considerável dispêndio de tempo, recursos humanos e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de editais, publicações, análise de propostas, entre outras atividades burocráticas. Tais recursos poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
3.1 O valor inicial do Contrato nº 07/2023 celebrado entre as partes era de R\$ 7.728,50 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR. Dessa forma, **ficam os itens contratuais acrescidos no percentual de 25% com base no disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, totalizando um montante de R\$ 1.652,40 (mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** conforme demonstrado no quadro a seguir:

Cód	Descrição do produto	Marca	Unid Medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
741	AGENDA ANO DE 2023/2024 EM BROCHURA	TILIBRA	UNID	3	RS 39,00	RS 117,00
61	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	SAO CARLOS	UNID	12	RS 5,90	RS 70,80
658	CAIXA DE GRAMPO TIPO PRATEADOS 26x6 C/ 5000 UNIDADES	BACCHI	CX	1	RS 13,50	RS 13,50
63	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 210X297 750M2 C/10	COPIMAX	CX	5	RS 260,00	RS 1.300,00
78	COLA LIQUIDA 90G	TENAZ/PRIT	UNID	2	RS 9,00	RS 18,00
87	EXTRATOR DE GRAMPO ESTÁTULA GALVANIZADO	JOCAR	UNID	1	RS 2,00	RS 2,00
51	FITA LARGA PVC 48X40	EUROCEL	UNID	2	RS 6,00	RS 12,00
67	GRAMPO TRIUHO DE METAL 80MM C/ 30 JOGOS	NEW	CX	2	RS 21,00	RS 42,00
54	LIVRO ATA 50 FOLHAS	TILIBRA	UNID	1	RS 10,00	RS 10,00
312	MOLHA DEDO	WALEU	UNID	1	RS 4,50	RS 4,50
53	PASTA SUSPENSÃO	ASSIMET	UNID	5	RS 5,60	RS 28,00
83	RÉGUA ALUMÍNIO 30CM	WALEU	UNID	2	RS 6,00	RS 12,00
162	SACO PLÁSTICO PE OFÍCIO GROSSO C/ 4 FURCOS	DAC	UNID	12	RS 0,30	RS 3,60
155	TESOURA GRANDE	MASTERPRINT	UNID	1	RS 19,00	RS 19,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, o acréscimo encontra-se enquadrado no limite disposto no art. 65, § 1º da referida Lei (25%), para acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 07/2023** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 27/04/2024 por um período de até 12 (doze) meses, para dar continuidade a prestação de serviços de fornecimento dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verbis(s) orçamentária(s):
6.1.1 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.16.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 07/2023 da Dispensa de Licitação nº 06/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 06/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de equilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 07/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 25 de abril de 2024.


CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AMADEU TURRA
FAMSIT COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PAPEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilberto Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
Controlador Interno
CPF: 006.020.539-35


Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Itália Orcelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezalsul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 04/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**

I – **CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Itália Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.640.652/0001-05, **Representa a CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**, CNPJ nº 23.146.943/0001-22, localizada na Avenida Antonio Diederichsen, Jardim América, CEP- 14.020-250, na cidade de Ribeirão Preto- São Paulo, endereço eletrônico: escritorio@lidersul.com.br representada neste ato por **ROBSON RICARDO RESENDE** portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 26.594.697 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01, residente na Rua Prudente de Moraes, 1170, Apt 83,centro, CEP: 14.015-100, Ribeirão Preto - SP, Pr.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 134/2021, Tomada de preço nº 06/2021**.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -"

- Justifica-se a inclusão das leis complementares ao Plano Diretor Municipal, segue serviço que será desenvolvido:

Item	Qtd	Unid	Descrição	v. unit
1	1	Serv.	Elaboração de leis de perímetro urbano,	RS 15.950,00

parcelamento do solo, código de obras, sistema viário, uso e ocupação do solo e código de posturas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de abril de 2024

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
ROBSON RICARDO RESENDE

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Felpejo Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O :
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 03 de Maio de 2024, CONSIDERANDO QUE A CANDIDATURA CLASSIFICADA EM 4º LUGAR, NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, INCLUSIVE O CERTIFICADO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral -eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las ao Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo indumentário classificado.
CARGO: Técnico em Enfermagem - 30 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
11 Vânia Katherine Poyate
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 26 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2024
Ratificação Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2024, Edital nº 002/2024 e o Edital nº 003/2024, torna público:
Artigo 1º - A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, como segue, por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, sendo a partir do segundo colocado, incluído este, destinação à vaga de cadastro reserva, pela ordem:
CARGO: ENFERMEIRO
Nº NOME Data de Nascimento Nota
1º MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS 01/02/1980 87
2º LILIA DOS SANTOS MARTINS 08/01/1978 84
3º TIAGO RAÍAN FERNANDES SILVA 02/10/1995 82
4º DANIELE APARECIDA BEVILÁQUA BOSSO KOVALSKI 23/05/1995 75
5º BARBARA ALMEIDA VILASBOA 09/06/1981 73
6º JULIANA MOSCARDINI CRUZ 18/09/1983 71
7º FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA 02/05/1971 70
8º LUCIMERY EVELIN APARECIDA GUNTHER 19/01/1978 69
9º EZEQUIEL TEIXEIRA DOS SANTOS 04/02/1995 63
10º TAIANE SILVA CASTELLINI 16/10/1998 62
11º JUL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 003/2024
Retificação da Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o conteúdo do Edital nº 001/2024 e Edital nº 002/2024, torna público:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024
RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:
CARGO: ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.070/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.070/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LABORATÓRIO BIOCENTER SUL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO DO AMARAL FONTES, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o LABORATÓRIO BIOCENTER SUL, de endereço: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PH EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 09.676.633/0001-89, HABILITADO E CREDENCIADO perante o Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Lei nº 862/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação da Praça da Igreja Matriz de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 677/2023, do Pregão Eletrônico nº 169/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: PREMIUM PNEUS LTDA, CNPJ nº 33.054.804/0002-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 175/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Beneficiária: ANGELICA CAETANO, CPF nº 075.837.269-80
Objeto do Contrato: concessão pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANGELICA CAETANO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024
Pregão Eletrônico nº 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 28.818.652/0001-57
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros múltiplos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024
Pregão Eletrônico nº 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação empresa para execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender o sistema de micro drenagem urbana do Município de Guaíra/PR.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 020/2024
Processo Administrativo nº 152/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de cursos profissionalizantes, os quais serão ofertados e disponibilizados pela Escola Técnica Profissionalizante deste município aos municípios.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 280/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 28.818.652/0001-57
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de cursos profissionalizantes, os quais serão ofertados e disponibilizados pela Escola Técnica Profissionalizante deste município aos municípios.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 281/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto do Contrato: Contratação empresa para execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaíra/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO N.º 035/2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1429/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024), bem como nas Resoluções SESA n.ºs 1429/2023e 374/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO N.º 035/2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1429/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024), bem como nas Resoluções SESA n.ºs 1429/2023e 374/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO N.º 035/2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1429/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024), bem como nas Resoluções SESA n.ºs 1429/2023e 374/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 046/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 26 DE ABRIL DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 09.008.399/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. CLAUDINEO GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azui, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 01.122.234/0001-74, neste ato representada pelo JOSÉ RUBEM DE SOUZA, portador do RG nº 1.313.007, CPF nº 298.295.609-20, residente na AVENIDA RIO DE JANEIRO, 1500, Centro, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 046/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 280/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 28.818.652/0001-57
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de cursos profissionalizantes, os quais serão ofertados e disponibilizados pela Escola Técnica Profissionalizante deste município aos municípios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 047/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 09.008.399/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. CLAUDINEO GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azui, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C R RIGOTTI & RIGOTTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 11.171.866/0001-49, neste ato representada pelo CARLOS RAMUNDO RIGOTTI, portador do RG nº 838332, CPF nº 161.473.409-72, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 047/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024-PM
PROCESSO: 025/2024-PM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de Artesanato e Estética, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporá-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporá Torna Público que não Compararam Licitantes que atenderam os requisitos estabelecidos em edital. Objeto do Processo Licitação nº: 025/2024, Pregão Eletrônico 009/2024, no Item 1.
Iporá-PR, 26 de abril de 2024.
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2024, anexo. Em 19 de abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

RESOLUÇÃO Nº 21/2024. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fonte(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2023, sem comprometimento financeiro.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, etc. Total Suplementação: 24.000,00.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

ALMIR DE ALMEIDA Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 PA_1Doc Nº 507/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento fios cirúrgicos para atender demanda do Hospital Municipal, no valor de R\$ 11.353,68 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais de sessenta e oito centavos), com a empresa: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.122.234/0001-74, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 1550 - Centro - CEP: 86.010-150, na Cidade de Londrina, estado do Paraná

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

Requisição: 061/2024 - Reserva: 090/2024

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, PROPORÇÃO LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, VALIDADE DO REGISTRO, LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná EDITAL Nº 151/2024, DE 26 DE ABRIL SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1102/2024 MODALIDADE Chamamento Público/Credenciamento Nº 010/2024.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 PA_1Doc Nº 735/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/21, **autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do Sistema de Iluminação do Estado Municipal Juvencio Farfus, no valor de R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Com a empresa: **C RIGOTTI & RIOTTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.171.806/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

Nº	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LINGUAGEM E TURISMO	Nº	13	67	Manutenção de Equipamentos	Valor	33005910000	MANTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	%
Resolução: 06/2024 - Reserva: 091/2024									

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDEIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Franciele Borges da Silva Almeida
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.
RENUMERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Simone Aparecida de Almeida dos Santos
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.
RENUMERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Fatima Lemes da Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.
RENUMERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Fernanda de Melo Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.
RENUMERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Alessandra Dias Pereira
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.
RENUMERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Juliana Alves da Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.
RENUMERAÇÃO: R\$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 26 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 75.517.151/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos para as crianças em comemoração ao aniversário municipal em Ivaté e distrito de Hercúlandia.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

Resolução Nº: 008/2024
Dispõe pela aprovação do Plano de Ação referente ao exercício de 2024, e relatório de atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Maria Helena-PR, referente ao ano de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião extraordinária do CMAS realizada na data de 26/04/2024.
RESOLVE:
Art.1º: Aprovar o Plano de Ação referente ao exercício de 2024.
Art.2º: Aprovar o relatório de atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Maria Helena-PR, referente ao ano de 2023.
Art.3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 26 de abril de 2024.
Divina Germano dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02
Ao Contrato RH nº 28/2023, firmado em 25 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.247.986/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANÇER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO, brasileira, casada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.407.475-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 735.937.889-34, residente e domiciliada na Rua Adélia Baldan Buzeti, 2.105, Jardim Itália na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 25 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinaram:
Maria Helena – PR, 25 de abril de 2024.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal
SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO
Contratada

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2023
Pregão Presencial nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADO: G L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, de 26/04/2024 a 25/04/2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 22/04/2024.

Município de Icaraima

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº: 76.247.337/0001-60, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.306-69, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 09.785.713/0001-10, com sede a Avenida Paraná, nº 5539, Zona 1-A, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, CEP 87.502-140, telefone (44) 3624-7775, e-mail: contato@acassessoria.com.br, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr. AMÉRICO CAERENA Siqueira Progredino, brasileiro, portador do RG nº 3.525.058/1 e devidamente inscrito no CPF sob nº: 578.305.769-04, doravante denominado CONTRATADO, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovado;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 041/2021, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 1460 (mil quatrocentos e sessenta) dias, contados até a data de 28/04/2025, contados a partir de 28/04/2024. Resolvendo-se, conseqüentemente, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, rejeitado anualmente pelo IPA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 041/2021, fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total máximo estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do anexo I/Carta Proposta. Passando o valor total descrito no contrato 041/2021 a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Cabe ressaltar que esse valor é um valor estimado para um período de 12 meses, sendo que este valor acima é apenas uma expectativa não gerando obrigação para a Administração Municipal pagar integralmente, os valores ser de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR	QTD	VALOR TOT.	%	VALOR TOT.
1	Projeto Arquitetônico - Execução: OBRAS de melhoria ambiental (parque) para área urbana	m²	185	85	15.825	3%	95
2	Projeto Arquitetônico - Execução: Sinalização de Muro	m²	39,26	40,80	1.601,80	3%	95,8
3	Instalação para execução de obra	m²	10,89	11,11	120,99	3%	102,78
4	Instalação de iluminação em obra	m²	11,83	11,88	140,56	3%	112,7
5	Projeto Executivo - Estabelecimento em Concreto Armado - Construção (Estabelecimento em concreto armado) - construção (parque) em obra	m²	300,30	315,12	93.801,60	3%	105,96
6	Projeto Executivo - Estabelecimento em Concreto Armado - Construção (Estabelecimento em concreto armado) - construção (parque) em obra	m²	358,00	372,67	133.401,00	3%	106
7	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
8	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
9	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
10	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
11	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
12	Projeto SPM (Sistema de Proteção de Magnetos) em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
13	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	13,48	13,88	187,02	3%	133,825
14	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	185	85	15.825	3%	95
15	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	185	85	15.825	3%	95
16	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	185	85	15.825	3%	95
17	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	185	85	15.825	3%	95
18	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	185	85	15.825	3%	95
19	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	185	85	15.825	3%	95
20	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	185	85	15.825	3%	95
21	Projeto de estrutura de energia para uso em obra, incluindo especificação de materiais e equipamentos	Unid.	24,01	24,55	589,30	3%	24,20
22	Sondagem tipo SPT (paralelo 3 metros)	m	142,80	142,11	20.302,68	3%	1.000,00
23	Terceira de carga com viga betão	Unid.	0,58	0,60	0,35	3%	0,35
24	Trabalho de cimento com areia	Unid.	1.361,40	1.362,95	1.855,37	3%	1.811,87
25	Transporte e carga para áreas de obra Betoneira/ CBR e S. S. S. S. S.	Unid.	2.330,62	2.461,98	5.937,40	3%	2.380,07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR	QTD	VALOR TOT.	%	VALOR TOT.
26	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	129	134	17.286	3%	130
27	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	12,17	12,11	147,86	3%	130
28	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	2,28	2,37	5,40	3%	2,30
29	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	2,28	2,37	5,40	3%	2,30
30	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	2,28	2,37	5,40	3%	2,30
31	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
32	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
33	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
34	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
35	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
36	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
37	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
38	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
39	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
40	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
41	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
42	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
43	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
44	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
45	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
46	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
47	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
48	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
49	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95
50	Projeto Executivo de Instalação de redes elétricas em obra	m²	185	85	15.825	3%	95

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Contratada

Testemunhas:
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023
REF: Chamamento Público/Credenciamento nº. 10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa 53.670.778 LUCAS DIORNELLAS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº: 538.0778000118, com sede na cidade de Altônia, inscrita no CNPJ sob nº: 089.723.979-95, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 10/2.024 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009 suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2.486/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 204/2009, Decreto 7.509/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 010/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Credenciamento para contratação de oficineiros, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, DA SEQUINTE FORMA:
ITEM QUANT. DESCRIÇÃO.V. MENSAL TOTAL
3 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: • KARATÊ; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R\$ 800,00 6.400,00
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais num montante de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 05.001.12361 00052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 8 MESES (oito) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024
MODALIDADE Chamamento Público/Credenciamento Nº 010/2.024. Homologado ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2 De Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa 53.670.778 LUCAS DIORNELLAS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº: 538.0778000118, com sede na cidade de Altônia, inscrita no CNPJ sob nº: 089.723.979-95, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 10/2.024 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009 suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2.486/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 204/2009, Decreto 7.509/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 010/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Credenciamento para contratação de oficineiros, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, DA SEQUINTE FORMA:
ITEM QUANT. DESCRIÇÃO.V. MENSAL TOTAL
3 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: • Teatro; • Ginástica Rítmica; • Danças; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R\$ 800,00 6.400,00
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais num montante de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 05.001.12361 00052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 8 MESES (oito) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATO DA MESA Nº 026/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 10:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pelos servidores Luís Paulo de Paiva Sereia e Angélica Cássia G. A. Silva, para participação do 14º ENIGTEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05 e 07 de junho de 2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou emendas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: BODACK VIAGENS E TURISMO LTDA - RUA DOUTOR CAMARGO Nº 5300, ZONA III - UMUARAMA - PR, CNPJ Nº 45.105.652/0001-29.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico. Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO e ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês abril de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239
DE 26 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo 29/04/2024 06:00h/17:00h Maringá-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Eletro Neurologia Clínica
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

P

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DE MARIA HELENA. Resolução Nº 009/2024. Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar no quadriênio de 2024-2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. DECRETO Nº 63, DE 26 DE ABRIL DE 2024. Símula: Regulamento o parcelamento de débitos que trata o art. 5º do Código Tributário Municipal de Xambre/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE. Art. 1º - a dívida ativa referente a impostos - IPTU, ISSQN, ITBI e taxas municipais e respectivos encargos poderá ser parcelada em até vinte (20) parcelas mensais e sucessivas...

Art. 1º - a dívida ativa referente a contribuições de Melhoria, proveniente de pavimentação asfáltica, sarjeta, meio-fio, obras complementares e respectivos encargos, poderá ser parcelada em até quarenta e oito (48) parcelas mensais e sucessivas...

Art. 1º - quando pessoa física: a) relatório de dívida ativa de cada cadastro; b) Documentos pessoais (RG e CPF); c) Declaração de domínio útil, quando for o caso; d) Procuração, quando for o caso.

Art. 4º. Na concessão do parcelamento observar-se-ão os seguintes critérios: I - atualização do débito até a data da concessão do parcelamento, mediante a aplicação de atualização monetária, juros e mora; II - atualização monetária e juros de mora do valor parcelado com base no CTM; III - o vencimento da 1ª parcela se dará, no máximo, no décimo quinto dia a contar da data do parcelamento...

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 85/2024 de 22/04/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Subsistema: SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO. DIVISÃO DE COMARCAS E PATRIMÔNIO. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Empreitada Global nº 34/2024. Concorrência Pública nº 02/2024-PMP. Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 86/2024 de 22/04/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado...

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 87/2024 de 22/04/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Subsistema: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. ENSINO FUNDAMENTAL. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. VENCIM. 30%. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado...

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado...

DECRETO Nº 2488 de 24 de Abril de 2024. Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tapira, localizado no estado de SP. O(A) Senhor(a) Cláudio Sidney de Lima, Prefeito(a) do Município de Tapira, localizado no estado de SP, Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei orgânica do Município e pelo inciso II do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

Art. 1º - Fica declarado Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informação de Desastres (FIDE) em vigor neste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: DRENAGEM DE ÁREAS (1510).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta às enchentes e enchentes de caráter e reconstrução.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023. CONDIÇÃO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

CORIPA. ERRATA. Na publicação DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, DE 26 de abril de 2024, onde se lê: "Protocolo de Intenções que entra em firme legalmente os municípios de Altônia, Esperança, Nova Goulartes, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Rosa [...]".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADA: JESSICA MARCELINO 08956679916. CNPJ: 28.590.907/0001-77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADA: JESSICA MARCELINO 08956679916. CNPJ: 28.590.907/0001-77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADA: JESSICA MARCELINO 08956679916. CNPJ: 28.590.907/0001-77.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: INTERLINCZA ZILTO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participam do Campeonato Paranaense Sub 18, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 856-2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024. JUSTIFICATIVA. O presente Processo de Inexigibilidade nº 012/2024, refere-se a Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participam do Campeonato Paranaense Sub 18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 856-2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024. JUSTIFICATIVA. O presente Processo de Inexigibilidade nº 012/2024, refere-se a Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participam do Campeonato Paranaense Sub 18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. TERCIO DE RATIFICAÇÃO. Ratiificação a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Divisão de Esportes.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 138/2024. EXONERA O SERVIDOR EULINAZA VIANA DA SILVA VICENTE.

MARCO ANTONIO FRANZATO. Presidente do CIUENP. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 094, DE 26 DE ABRIL DE 2024. Símula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB do Município de Pérola - Paraná.

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros: I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Primeiro Titular: Geovana Aparecida Silva Amorim.

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros: I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Primeiro Titular: Geovana Aparecida Silva Amorim.

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros: I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Primeiro Titular: Geovana Aparecida Silva Amorim.

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros: I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Primeiro Titular: Geovana Aparecida Silva Amorim.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL. EDITAL Nº 010/2024 DE CONVOCAÇÃO A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios 080 e 085/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores (a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 02 e 06 de maio de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 119/2024. Exonera a pedido de JOÃO GABRIEL DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RE S O L V E: Art.1º- EXONERAR a pedido JOÃO GABRIEL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 14.042.246-0, SESP/PR, do cargo de Promovido em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de abril de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 010/2024

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Assistência social referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.2º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Saúde, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.3º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Educação, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.4º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, do Departamento de Cultura, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.5º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Esporte, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.6º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 26 de abril de 2024.

Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 93, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.479 de 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 884)	R\$ 2.450,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 889)	R\$ 900,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 894)	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

884 – Convênio 674/2020 – Construção Barracão Industrial	R\$ 2.450,00
889 – Convênio 14/2021 – Construção de Ponte na Estrada Caçador	R\$ 900,00
894 – Convênio 35/2022 – Construção de ponte sobre o Rio Xambêr	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.479, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abr no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 884)	R\$ 2.450,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 889)	R\$ 900,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 894)	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

884 – Convênio 674/2020 – Construção Barracão Industrial	R\$ 2.450,00
889 – Convênio 14/2021 – Construção de Ponte na Estrada Caçador	R\$ 900,00
894 – Convênio 35/2022 – Construção de ponte sobre o Rio Xambêr	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.480, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Símula: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, mediante procedimento licitatório, para empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de artefatos de tapearia e de outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado mediante procedimento licitatório a firmar contrato de concessão de uso de parte ideal correspondente a 377,60 metros quadrados (trezentos e setenta e sete vírgula sessenta metros quadrados), referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído lote urbano n. 1819/20-A-B (dezoito/duzenove/vinte-A-B), quadra n. 201 (duzentos e um), com área de 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), matriculado sob n. 6820, do SRI de Pérola-PR, para implantação de empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de artefatos de tapearia que não possua imóvel industrial em nome próprio.

Art. 2º A empresa beneficiária, realizará a exploração econômica do espaço cedido, de forma direta visando a implantação/instalação de fábrica de artefatos de tapearia.

Art. 3º A permissão se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

§ 1º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Art. 4º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 08 (oito) funcionários registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 03 (três) funcionários registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) funcionários registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 02 (dois) funcionários registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do eSocial e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 5º A empresa beneficiária deverá efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, caso necessário, deverá aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis.

Art. 6º A empresa beneficiária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 7º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 8º A empresa beneficiária fica obrigada, também, a cumprir os seguintes requisitos:

a) não alterar a finalidade da cessão, sob pena da concessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embargo na devolução do imóvel.

b) atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

c) caberá à concessionária todas os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 9º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito a posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Pela falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
2. Pela falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
3. Pela falta de cumprimento de Lei Municipal;
4. Pela modificação da finalidade da concessão;
5. Pela extinção da concessionária;
6. Pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 10 A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, o que deverá se dar por meio de lei.

Art. 11 A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 12 Poderá constar no procedimento licitatório para fins de cessão do imóvel, outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da cessão em favor do Município.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.480, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Símula: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, mediante procedimento licitatório, para empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de artefatos de tapearia e de outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado mediante procedimento licitatório a firmar contrato de concessão de uso de parte ideal correspondente a 377,60 metros quadrados (trezentos e setenta e sete vírgula sessenta metros quadrados), referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído lote urbano n. 1819/20-A-B (dezoito/duzenove/vinte-A-B), quadra n. 201 (duzentos e um), com área de 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), matriculado sob n. 6820, do SRI de Pérola-PR, para implantação de empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de artefatos de tapearia que não possua imóvel industrial em nome próprio.

Art. 2º A empresa beneficiária, realizará a exploração econômica do espaço cedido, de forma direta visando a implantação/instalação de fábrica de artefatos de tapearia.

Art. 3º A permissão se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

§ 1º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Art. 4º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 08 (oito) funcionários registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 03 (três) funcionários registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) funcionários registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 02 (dois) funcionários registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do eSocial e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 5º A empresa beneficiária deverá efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, caso necessário, deverá aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis.

Art. 6º A empresa beneficiária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 7º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 8º A empresa beneficiária fica obrigada, também, a cumprir os seguintes requisitos:

a) não alterar a finalidade da cessão, sob pena da concessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embargo na devolução do imóvel.

b) atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

c) caberá à concessionária todas os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 9º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito a posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Pela falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
2. Pela falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
3. Pela falta de cumprimento de Lei Municipal;
4. Pela modificação da finalidade da concessão;
5. Pela extinção da concessionária;
6. Pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 10 A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, o que deverá se dar por meio de lei.

Art. 11 A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 12 Poderá constar no procedimento licitatório para fins de cessão do imóvel, outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da cessão em favor do Município.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA – REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024 de 22/04/2024
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA RECORRIDO, em 05 (cinco) dias úteis, no dia 27 de abril de 2024, às 14h, de acordo com o Edital nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS; TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. JULYSSÉS DA S. GUIMARÃES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até as 08:00 horas do dia 06/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2024.

INTERIORE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS POR ITEM: MODOD DE DISPUTA, ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.licitanet.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.tapejara.pr.gov.br/); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.licitanet.com.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-PR, E/OU por meio de Telefone (44) 3677-1222 – Ramais TAPEJARA; 22 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

RAMIRO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.481, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Símula: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, mediante procedimento licitatório, para empresa com ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, façção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e de outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado mediante procedimento licitatório a firmar contrato de concessão de uso de parte ideal correspondente a 272,40 metros quadrados (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados) referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído pelo lote urbano n. 1819/20-A-B (dezoito/duzenove/vinte-A-B), quadra n. 201 (duzentos e um), com área de 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), matriculado sob n. 6820, do SRI de Pérola-PR, para implantação de empresa com ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, façção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que não possua imóvel industrial em nome próprio.

Art. 2º A empresa beneficiária, realizará a exploração econômica do espaço cedido, de forma direta visando a implantação/instalação de empresa de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, façção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

Art. 3º A permissão se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

§ 1º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Art. 4º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 23 (vinte e três) funcionários registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 15 (quinze) funcionários registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 04 (quatro) funcionários registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) funcionários registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do eSocial e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 5º A empresa beneficiária deverá efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, caso necessário, deverá aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis.

Art. 6º A empresa beneficiária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 7º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 8º A empresa beneficiária fica obrigada, também, a cumprir os seguintes requisitos:

a) não alterar a finalidade da cessão, sob pena da concessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embargo na devolução do imóvel.

b) atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

c) caberá à concessionária todas os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 9º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Pela falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
2. Pela falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
3. Pela falta de cumprimento de Lei Municipal;
4. Pela modificação da finalidade da concessão;
5. Pela extinção da concessionária;
6. Pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 10 A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, o que deverá se dar por meio de lei.

Art. 11 A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 12 Poderá constar no procedimento licitatório para fins de cessão do imóvel, outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da cessão em favor do Município.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 174, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Lote 01

Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: Contratado

Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira Civil

Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo/Secretário Municipal

Contrato de Empreitada Global nº 33/2024 Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação da Estrada Jaguaretê, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 4500074691-Itaipu Binacional.

Execução: 18 (dezoito) meses, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses – 25/04/2024 a 24/04/2027.

Valor: R\$ 22.441.029,06 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 174, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Lote 01

Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: Contratado

Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira Civil

Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo/Secretário Municipal

Contrato de Empreitada Global nº 33/2024 Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação da Estrada Jaguaretê, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 4500074691-Itaipu Binacional.

Execução: 18 (dezoito) meses, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses – 25/04/2024 a 24/04/2027.

Valor: R\$ 22.441.029,06 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 175, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Lote 01

Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: Contratado

Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira Civil

Gestor: Rosângela Guandain Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Contrato de Empreitada Global nº 34/2024 Modalidade: Concorrência nº 02/2024-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratado: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.

Execução: 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 26/04/2024 a 25/04/2026.

Valor: R\$ 1.517.273,64 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 175, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Lote 01

Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: Contratado

Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira Civil

Gestor: Rosângela Guandain Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Contrato de Empreitada Global nº 34/2024 Modalidade: Concorrência nº 02/2024-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratado: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.

Execução: 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 26/04/2024 a 25/04/2026.

Valor: R\$ 1.517.273,64 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.692/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e das outras provisórias.
A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - 8º (0xx41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de abril de 2024.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
CGCMF- 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
DISPENSA Nº 024/2024 – LEI Nº 14. 133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 016/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 017/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 018/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA - REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 de 22/04/2024
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº 004/2024, para a REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TELEINTERCONSULTAS.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**41) 3677-1229
PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2024
Aumenta para 50% (cinquenta por cento) o valor da função gratificada concedida a servidor.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos e às Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - MARÇO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA ATERRO SANITÁRIO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.
PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVÊNIO Nº 277/2024 SECID/PARANACIDADE
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/05/2024, às 14h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DOCUMENTO 09
DECRETO Nº 060/2024
De 26 de abril de 2024
Súmula: Nomeia os membros ELEITOS em CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, do município de TAPEJARA-PR, para comporem o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 11 de 2022 PLANO DIRETOR) equivalente correspondente a Conselho Municipal da Cidade, exigido pelo PARANACIDADE e LEI do ESTADO DO PARANÁ nº 15.229, de 2006, com redação acrescida pela Lei Estadual nº 21.051, de 23 de maio de 2022 e prevê outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA /PR

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
-Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao período de 01/07/2023 a 31/12/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 25 de abril de 2024, conforme ata número 04/2024, as 14h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA /PR

RESOLUÇÃO Nº. 05/2024
SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 25 de abril de 2024, conforme ata número 04/2024, as 14h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024
Processo Nº. 04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 09.115.828/0001-60
VALOR: R\$23.752,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4817/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
Art. 1º Aprova a Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR.
PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVÊNIO Nº 277/2024 SECID/PARANACIDADE
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/05/2024, às 14h00min.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 148 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 149 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 150 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 151 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 152 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 153 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 154 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 155 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 156 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 157 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 158 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 159 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 160 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 161 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 162 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 163 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 164 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 050/2024
Exonerar servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 058/2024
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 057/2024
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/517.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 016/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

